

## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 037/2017 PAE N. 26.503/2017

## **QUESTIONAMENTO:**

Q1) Conforme CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA – Exige que a o serviço de manutenção e reposição de peças deve ser efetuado pelo próprio fabricante do equipamento, ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante. Entendemos que o serviço poderá ser realizado por assistência técnica autorizada oficial do fabricante desde que a garantia oferta seja contratada diretamente com fabricante, que não serão aceitas propostas cuja garantia seja realizada diretamente pelo proponente, e que será exigida na entrega dos produtos a comprovação da aquisição da garantia diretamente do fabricante dos equipamentos. Está correto nosso entendimento?

Q2) Conforme CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA, exige também que a garantia fornecida possua Suporte do fabricante de 84 meses com atendimento 24x7 e tempo de solução do problema deve ser no máximo no próximo dia útil (NBD - Next Business Day) partir da abertura do chamado. Considerando que a garantia exigida é do próprio fabricante dos equipamentos, entendemos que o SLA solicitado deve ser atendido pelo próprio fabricante, ou seja, que a garantia e suporte ofertada seja do próprio fabricante e que não serão aceitas propostas cujo SLA de atendimento seja garantido somente pelo proponente caso este não seja o próprio fabricante. Está correto nosso entendimento?

Q3) Com relação ao faturamento dos equipamentos, fiscalmente somos obrigados a destacar na nota fiscal os periféricos que integram o objeto principal, pois estes itens são fabricados e fornecidos em separado, porque possuem classificação fiscal, expressa no NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), distintos para cada item, com alíquotas de ICMS diferentes, e devendo ser faturados em separado, de acordo com a legislação vigente.

Nesse sentido, entendemos que na emissão da nota fiscal de venda, devemos discriminar estes periféricos que acompanham os servidores, sendo que o valor total final será o mesmo que consta em nossa proposta, atendendo assim a legislação vigente. Está correto nosso entendimento?

Q4) Os produtos a serem ofertados para este certame são compostos por hardware que exigem serviços de garantia, os quais possuem tributação diferenciada conforme a legislação vigente. Sendo assim, entendemos que para atender às exigências do edital é possível faturar o hardware e a garantia em notas fiscais separadas, sendo o hardware em nota fiscal de venda e a garantia em nota fiscal de serviço. Será aceito o faturamento de material e serviço para os servidores?

Q5) Com relação ao Item VIII, subitem 8.2, letra "a" do edital. Não localizamos no edital o item 8.1.2 que deverá ser enviado em até 40 minutos. Poderiam esclarecer?

## **RESPOSTA:**

Prezada Senhora,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, foram consultadas as unidades responsáveis deste Tribunal.

Com referência aos dois primeiros questionamentos, assim respondeu a Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica:



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

"Q1) Está incorreto o entendimento. Não é solicitada no edital a comprovação de aquisição de garantia diretamente do fabricante.

Q2) Está incorreto o entendimento. Não é solicitado no edital o atendimento em regime 24x7 (24 quatro horas por dia, 7 dias por semana). A garantia ofertada não necessariamente deverá ser do fabricante, contudo, a contratada deverá atender aos requisitos e acordos de nível de serviço estabelecidos no edital."

Em relação ao Questionamento 3, foi consultada a unidade técnica (Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade) que informou estar correto o entendimento apresentado por essa empresa.

No tocante ao Questionamento 4, informou ainda a referida unidade que é possível o faturamento em separado (serviços/venda).

Com referência ao Questionamento 5, foi publicado Aviso no sistema Comprasnet e no site deste Tribunal, esclarecendo:

"Na alínea "a" do subitem 8.2 do edital, **ONDE SE LÊ** "o documento de que trata o subitem 8.1.2", **LEIA-SE** "o documento de que trata o subitem 8.2".

Na alínea "c" do subitem 8.2 do edital, nas duas ocorrências, **ONDE SE LÊ** "na alínea 'a' do subitem 8.1.2", **LEIA-SE** "na alínea 'a' do subitem 8.2"."

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke Coordenadora de Julgamento de Licitações